PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE
Fls. Nº 13/23

MARILENE DA SILVA GOMES: 62570820210
Assinado digitalmente por MARILENE DA SILVA GOMES: 62570820210
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Guamais, CN=MARILENE DA SILVA GOMES: 62570820210
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: ourilândia do norte
Data: 2017-05-05 16:54:04

Declaração de Dotação Orçamentaria

Declaramos para os devidos fins que na Lei Municipal nº 639/2016 – LOA/2017, existe a Dotação Orçamentaria 08.244.0125.2090.0000 – Manutenção de outros Programas Ações de Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoal Física, com saldo suficiente para atender o Objeto: Locação de Imóvel.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, para que surta os seus efeitos legais.

Ourilandia do Norte/PA, 27 de janeiro de 2017.

JOAO JOSE DE SOUSA
Secretario Municipal de Fianças

PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE Fls. Nº 22/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Oficio nº 038/2017

Ourilândia do Norte – PA, em 26 de Janeiro de 2017.

Pedido: Dispensa de Licitação

Assunto: **Locação do Prédio para CREAS**
Ourilândia do Norte – PA
Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar V. Exª vimos através do presente solicitar autorização para locação de um imóvel comercial e residencial situado na **Avenida das Nações SN – Setor Centro – Ourilândia do Norte PA**. Quadra 001, Setor 05, - Lotes de nº 10.
LOCAÇÃO DO PRÉDIO SERÁ PARA ABRIGAR CREAS - por um período de 03 meses.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada. "É dispensável a licitação:" X – "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Promoção Social para fins social, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;".

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:**

> **"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".**
> **(JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem Licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)**

Marçal Justem Filho leciona que

> **"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a**

Marilene S. Gomes

Fls. Nº 23/23

administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética,

2000.p.252)

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado na **Avenida das Nações SN – Setor Centro – Ourilândia do Norte PA**. Quadra 001, Setor 05, - Lotes de nº 10, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Promoção Social e CREAS em razão dos motivos aduzidos pelo setor Assistencial.
O imóvel que é objeto do presente processo é localizado na área central de **Ourilândia do Norte**, com fácil acessibilidade, próximo à sede da Prefeitura, Secretaria Municipal de Fazenda e Hotel WM, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é inferior que o preço estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Bens.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária **Nº. 08.244.0125.2090.0000 – Elemento de Despesa 3.3.90.36.00**, verifica-se também que há disponibilidade financeira para a referida despesa. Em conformidade com a Declaração da SMF em anexo.

Proprietária: **ALDINO RODRIGUES DA SILVA**, CPF:300.199.669-20, localizado à Rua: **Rua Rio Branco SN – Setor Novo Horizonte – Ourilândia do Norte PA**. Totalizando uma área construída de **396,00 m2. Valor do Aluguel R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais**.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, este Gabinete apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Marilene S. Gomes.
Marilene da Silva Gomes
Secretario Municipal de Trabalho e Promoção Social

PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE
Fls. Nº 20/23

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
Processo 003/2017
Enquadramento Legal: Inc. X do art.24 da Lei 8.666/93

1. DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel para continuidade do funcionamento do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de imóvel para continuidade do funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Avenida das Nações, lote 10, quadra 001 no setor 5, Ourilândia do Norte PA.	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

1.2. O valor do aluguel mensal é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o período de 12(doze) meses. Totalizando uma área construída de 396,00 m².

1.5. A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A referida locação é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida locação tem como objetivo:

PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE Fls. Nº 21/23

3.1.1. Considerando o ofício nº 038/2017 recebido da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. E o fato de que o prédio já vem sendo utilizado a mais de quatro anos para acomodação do CREAS.

3.2 Desta forma, considerando que já foram realizados no imóvel investimentos a fim de torná-lo apto ao desempenho das atividades desenvolvidas, julgamos não ser viável a locação de outro imóvel.

3.2.3. Em relação ao valor da locação do imóvel, cabe destacar que a avaliação realizada pela Imobiliária Lopes Negócios conforme Laudo de Avaliação em anexo confirma que o valor do imóvel está compatível com o praticado no mercado.

Marilene da Silva Gomes
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.